



LEI Nº 282, DE 22 DE JUNHO DE 1.954.

Declara de utilidade pública terreno destinado
à construção de pavilhão para tuberculosos.-

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de
Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, afim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, o terreno abaixo caracterizado, situado no Distrito, Município e Comarca de Assis, destinado à construção de um pavilhão para tuberculosos, com os limites e confrontações constantes da planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei, a saber:

" um terreno com 3.928,32 m2. (três mil novecentos e vinte e oito metros e trinta e dois centímetros quadrados), medindo 49,60 mts. de frente pela rua da Misericórdia, por 79,20 mts. da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com terreno que consta pertencer, o domínio direto à Mitra Diocesana de Assis e o domínio útil ou enfiteutico ao Snr. José Dionísio Alípio; pelo lado esquerdo com a rua Santa Luzia e pelos fundos com a rua Cristovam Colombo; terreno êsse que constitui parte da quadra nº 94, situado na Vila Santo Antonio e que consta pertencer, o domínio direto à Mitra Diocesana de Assis e o domínio útil ou enfiteutico ao Snr. José Dionísio Alípio."

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado de São Paulo, sem onus, o terreno à que se refere o artigo 1º desta lei, para nele ser construído um pavilhão para tuberculosos.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

S.



P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 282, DE 22 DE JUNHO DE 1.954.

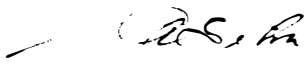
continuação - fls.2-

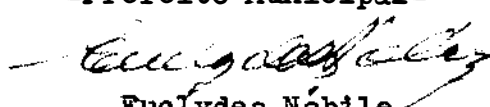
Artigo 4º - Fica revogada a lei municipal nº 254, de 23 de novembro de 1.953.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento para o corrente exercício.

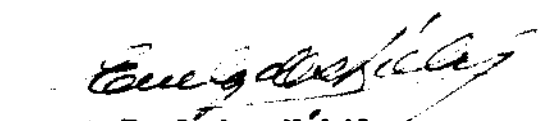
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 22 de junho de 1.954.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclýdes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 22 de junho de 1.954.


Euclýdes Nóbile
Diretor Administrativo

EuNº/.-